



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2160

PROJETO DE LEI Nº 18/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 12 para 17 o número do emprego permanente mensalista - de Cirurgião-Dentista, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Março de 1992.



Roberto Correia

Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 18/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 12 para 17 o número do emprego permanente mensalista - de Cirurgião-Dentista, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, - se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 1.992.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*  
*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de 02 de 1992*  
*[Assinatura]*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoras, para dar parecer.*  
*Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 25 de 02 de 1992*  
*[Assinatura]*  
Presidente

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

*Aprovada em 1.ª discussão.*  
*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 03 de 1992*  
*[Assinatura]*  
Presidente

*Aprovada em 2.ª discussão.*  
*A redação final.*  
*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 03 de 1992*  
*[Assinatura]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Cirurgião-Dentista, ou seja, de 12 para 17, a fim de atender as necessidades que estão se apresentando no - Cêntro Odontológico, ou mais precisamente, para que a Municipalidade possa oferecer à comunidade pirassununguense, os serviços odontológicos no período noturno. Assim, estaremos também atendendo sugestão apresentada na I Conferência Municipal de Saúde realizada recentemente em nossa cidade.

Serão ainda atendidas reivindicações de moradores da Vila Santa Fé e da Escola Estadual de Primeiro Grau - "Renê Albers" (para dar atendimento a 572 alunos); também para atender pedido da EEPG "Profª Terezinha Rodrigues" (que conta com 625 alunos); e, finalmente para atender pedido da EEPG "Jardim Ferrarezi" (contando atualmente com 505 alunos).

Para maiores esclarecimentos, juntamos cópia xerográfica da representação encaminhada pelo Sr. Secretário - Municipal de Saúde e Promoção Social, através do OF.23/91, objeto dos autos do protocolado nº 103/92.

Assim, esperamos que o Projeto em tela mereça aprovação de nossa Egrégia Edilidade, solicitando que para apreciação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL  
SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO

Secretaria: Rua General Osório, 418 - Fone (0195) 61-2656  
13.630 - Pirassununga - SP



COI.23/91

PREFEITURA MUNICIPAL

Pirassununga, 24 de janeiro de 1992.

103 JAN 92 2142

Senhor Prefeito:

PROTOCOLO

Solicitamos de V. Excia. a fineza de determinar o envio de projeto de Lei à Câmara dos Vereadores no sentido de serem aumentadas 05 (cinco) vagas no quadro de Cirurgião Dentista, passando de 12 para 17 conforme justificativas a seguir:

- 2 (duas) vagas para o atendimento noturno - trata-se de reivindicação antiga de segmento da sociedade e que constou também como sugestão na I Conferência Municipal de Saúde;

- 1 (uma) para ser lotado na Unidade Básica da Vila Santa Fé - bairro distante da cidade e da Cachoeira de Emas, que atenderia a população local e alunos da Escola Prof. Dr. Rene Albers com 572 alunos;

- 1 (uma) para ser lotado na EEPG Terezinha Rodrigues que conta atualmente com 625 alunos;

- 1 (uma) para ser lotado na EEPG Jardim Ferrarezi que conta atualmente com 505 alunos.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Leôncio Lélis de Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social

Exmo. Sr.

Euberto Nemésio Pereira de Godoy  
DD. Prefeito Municipal

NESTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05/17

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 18/92 de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 12 para 17 o número do emprego permanente mensalista de Cirurgião-Dentista, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25/FEVEREIRO/1992.

Rubens Santos Costa  
Presidente

Hamilton Campolina  
Relator

Geraldo Sebastião Pavão  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 18/92 de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 12 para 17 o número do emprego permanente mensalista de Cirurgião Dentista, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25/FEVEREIRO/1992.

Valdir Rosa  
Presidente

Luiz de Castro Santos  
Relator

Antenor Jacinto de Souza  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.256/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 12 para 17 o número do emprego permanente mensalista - de Cirurgião-Dentista, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, - se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -  
Assistente de Administração